

058/2002 - R. B. n.º 014/2002 com a inclusão das Emendas Suplementares nos
001 e 002/2002. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exer-
cício encerrou o presente Sessão em nome de Deus e para constar, mandou que
se lavrasse o presente Ata, que depois de lida, subscrita e Apreciação Plena,
Aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.

Ata
A. S.

J

Ata da Primeira Sessão Extraordinária
da Câmara Municipal de Cabo Frio, con-
vocada pelo Senhor Prefeito Municipal
de acordo com os preceitos regimentais
e do Organismo Municipal, realizada no
dia 24 (vinte e sete) de dezembro do ano
de 2002 (dois mil e dois).

As depois horas do dia 24 (vinte e sete)
de dezembro do ano de 2002 (dois mil e dois) sob a presidência em exercício de
Vereador Eduardo Corrêa de Azevedo e com a ocupação da Primeira Secretaria pelo Ve-
reador Ricardo Ferreira da Fonseca, reuniu-se Extraordinariamente a Câmara
Municipal de Cabo Frio de acordo com os preceitos regimentais e do Organismo
Municipal convocada pelo Senhor Prefeito Municipal. Além disso, responderam a
chamada regimental os seguintes Vereadores: Guy Silva do Rocha, Aires Braga
de Aguiar, Altanir Braga da Silva, Amaury Valério Thomaz Júnior, Antônio
Carlos de Carvalho Trindade, Augusto Solvador Miranda de Carvalho, Binaquel Fer-
nandes Freire da Silva, Gustavo Antônio Guimarães Branger, Lúcia dos Santos
Borges, Luiz Carlos Lobo, Sérgio Trindade Corrêa, Paulo César do Queiroz Almeida,
Nair Rodrigues de Faria e Wilson Rodrigues Pinto. Havendo número regimental o
Senhor Presidente em exercício declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus.
A seguir, o Senhor Presidente em exercício após o cumprimento do rito regimen-
tal solenizou, ao Senhor Primeiro Secretário a leitura do Expediente que constou
do seguinte: Ofício GAB/CE - CM n.º 014/2002 - Prefeito Municipal, assinado: Conava
Extraordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio, para Apreciação do Projeto

: 017/2002 e respectivo Projeto de Lei, Projeto de Lei nº 063/2002, Remessa nº 171/2002, assunto: Dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências. Determinada o teor do Expediente, o Senhor Presidente em exercício franqueou o Tribuna aos Oradores inscritos, abriu o Tribuna como primeiro Orador inscrito o Senhor Cláudio dos Santos Mendes, que após as saudações de praxe, discorreu sobre Remessa em pauta naquela Sessão, dizendo sobre a Contribuição de Iluminação Pública Adiante, reportou-se a Sessão anterior quando fizera pronunciamento relacionado a aprovação do novo Código Tributário, esse código insere no mundo jurídico municipal novas taxas cobradas da população, destacando que por ser Cabo Frio um Município não via necessidade de haverem tantas taxas, que ontravam o contribuinte como o ambulante que era taxado de maneira abusiva e perversa, e mais, disse que o Código Tributário trazia em cada taxa o seu valor e o forma de incidência e na cobrança da taxa de iluminação pública estava escrito no Artigo 4º artº que dava poder para que o Executivo pusesse tal taxa por ato próprio diferenciando-se das demais que aprovadas no Código Tributário Municipal, sendo do determinação do Código Tributário Nacional e Constituição Federal saem com o seu alíquota fixada. Disse ainda, que era usado o argumento da Emenda Constitucional nº 39 aprovada em dezembro próximo passado no Congresso Nacional que abrangia sua cobrança assim como outras mais, mas, não determinava as cobranças das taxas fixadas no Código Tributário Municipal e por tal razão manifestava sua preocupação por não constar no Projeto de Lei o valor da taxa, de constar uma autorização para que o Prefeito do Executivo pusesse por meio de Ato ao contrário do que determina a legislação que pode ser feita pelo próprio Poder Legislativo. Continuando, disse que votaria contra tal proposição e alertou aos Nobres Sares, no sentido de que fossem produzidos leis que tivessem efeito legal e que não via na Remessa nº: 17, visto que a mesma não trazia o valor a ser cobrado da população, e mais, que a fixação da alíquota era ato próprio do Poder Legislativo não podendo ser passado para o Executivo. Prossequindo, disse que se a Lei aprovada naquela Sessão deveria ser publicada e sanccionada antes do dia 31 de dezembro para que tivesse validade no dia 1º de janeiro de 2003 e que sem a observação de tais preceitos estaria contrariando o Código Tributário Nacional e Constituição Federal, no que encer

na sua fala. O requerente ocupou o tribuna, o Vereador Sérgio Trindade Cor
reio que inicialmente votou aos Senhores Pares, desejando o votos um própri
no Ano Novo. Adiante, em alusão ao discurso do Vereador Sérgio dos Santos
Rondos, disse que era improvável que o Governo Municipal estivesse errando
nobre nos últimos seis anos de administração e desejou que tal Vereador
tivesse saúde para continuar integrando o quadro dos Vereadores de Opan
eão. O requerente teve êxito ao Governo anterior, desejando que tal re
presentante viera a "falecer" politicamente. Adiante, elogiou o postura
política do Vereador Gustavo Hiranga, frisando que o mesmo fazia sempre
críticas construtivas diferindo do Vereador Sérgio que levava os assuntos
para o campo pessoal. falou o requerente sobre as obras realizadas, desejando
que o Bairro do Gombos fosse agraciado assim como toda a Cidade de
M... continuando, questionou a Administração do Ex. Prefeito por
faltação em ocasiões de Chuvas quanto a indenizações e socorro às ví
timas. O requerente comentou sobre a próxima sessão, sublinhando que na mes
ma sessão escolhida o futuro presidente do Legislativo, no que encerrou sua
fala. Não havendo mais Provedores inscritos para o uso do tribuna, o di
nheiro presidente em exercício conduziu os trabalhos para a Ordem do dia
desta etapa, foi aprovado requerimento de Urgência nº 133/2002 para que
as Comissões Técnicas em Conjunto emitem parecer ao projeto de lei nº
063/2002. O B nº 017/2002 nada mais havendo a tratar, o Senhor
presidente em exercício encerrou a presente sessão em nome de Deus,
marcando Extraordinária para dentro de quinze minutos e, para pensar,
mandou que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida, subscrita
e aprovada, assinada, aprovada, será assinada para que produza seus
efeitos legais.

2
A.
H.

J.